



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

LEI Nº 2689, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E NUMERAÇÃO DE CASAS NA LOCALIDADE DE RODEIO GRANDE NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOVINO LOURENÇO DE LIMA** a via pública sem denominação situada na localidade de Rodeio Grande, que margeia a CML 257 e a CML 256, tendo como abrangência 06 quilômetros até a divisa com o município de Papanduva, conforme mapa em anexo.

Art. 2º. A via pública ora denominada visa reconhecer o trabalho social, familiar e comunitário desenvolvido pelo homenageado, como cidadão e morador da localidade de Rodeio Grande, no qual residiu por mais de 50 anos.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com a numeração predial para os imóveis situados as margens esquerda e direita da rua Jovino Lourenço de Lima na localidade de Rodeio Grande, que margeia as ruas CML 256 e a CML 257 do Município de Monte Castelo.

Parágrafo Único. As novas edificações, a partir da publicação desta Lei, deverão ter afixado em sua face principal a numeração definida pelo Poder Público Municipal.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo (SC), 09 de setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Texto sem revisão